



Areias, 30 de abril de 2026.

Ofício nº 88/2026 – GAB.

Ao Excelentíssimo
Sr. Adriano José Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Areias/SP

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Ordinária Municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Areias/SP,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste Ofício, encaminhar o Projeto de Lei Ordinária Municipal, sendo este intitulado que:

- “DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO VINCULADA AO RECURSO DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” a ser apreciado e deliberado pelos nobres vereadores desta Casa Legislativa.

Anexo a esta correspondência, seguem os seguintes documentos relacionados ao projeto de Lei:

1. Projeto de Lei Ordinária Municipal;
2. Justificativa do projeto de Lei, contendo as razões e fundamentos que embasam as suas necessidades;

Assim, sem mais, na expectativa de que nossa solicitação seja prontamente atendida, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

**RODRIGO
JOSE RAMOS
DE OLIVEIRA:
18631472840**

Assinado digitalmente por RODRIGO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA:18631472840
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPP A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR DNA, OU=Presencial, OU=07875633000166, CN=RODRIGO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA: 18631472840
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.04.30 12:13:40-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº _____ / 2026.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO VINCULADA AO RECURSO DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Municipal, o pagamento de gratificação às servidoras que atuam diretamente na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, vinculada ao recurso destinado ao Aprimoramento da Gestão, conforme previsto na Resolução SEDS nº 01/2026 e no Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026.

Art. 2º A gratificação será custeada exclusivamente com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, repassados ao município para o aprimoramento da gestão, conforme valores aprovados no PMASWeb.

Art. 3º Farão jus à gratificação as servidoras designadas para funções diretamente relacionadas à gestão do SUAS, sendo inicialmente contempladas:

I – Helena Maria Campos Pinto;

II – Milene de Campos.

Art. 4º O valor da gratificação será definido por ato do Poder Executivo, observando-se o limite do montante previsto no PMAS 2026, no total de R\$ 82.272,00, distribuído ao longo do exercício financeiro.

Art. 5º Além do recurso destinado ao Aprimoramento da Gestão, o município contará com suplementação de R\$ 107.593,25, oriunda do cofinanciamento estadual da Rede de Proteção Social Básica para serviços e custeio, totalizando o montante de R\$ 189.865,25.

Art. 6º A gratificação terá caráter temporário e não se incorporará à remuneração das servidoras, nem servirá de base para cálculo de quaisquer vantagens ou benefícios.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Areias, 30 de abril de 2026.

**RODRIGO JOSE
RAMOS DE
OLIVEIRA:
18631472840**

Assinado digitalmente por RODRIGO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA:18631472840
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR DNA, OU=Presencial, OU=07875533000166, CN=RODRIGO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA:18631472840
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.04.30 14:30:31-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor(a) Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminho para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre a regulamentação do pagamento de gratificação vinculada ao recurso de Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A presente proposta fundamenta-se na **Resolução SEDS nº 01/2026**, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 07 de janeiro de 2026, que estabelece critérios para o cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS. Entre os recursos destinados aos municípios, encontra-se o valor de **R\$ 82.272,00**, aprovado no **Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026**, especificamente para ações de aprimoramento da gestão.

No planejamento municipal, foi prevista a utilização de parte desse recurso para a concessão de gratificação às servidoras que atuam diretamente na gestão do SUAS, garantindo maior eficiência administrativa e fortalecendo a execução das políticas públicas de assistência social.

A gratificação proposta não representa aumento de despesa para o Tesouro Municipal, uma vez que será custeada integralmente com recursos vinculados do **FEAS**, destinados exclusivamente ao aprimoramento da gestão. Trata-se, portanto, de medida que assegura **transparência, legalidade e segurança jurídica** na aplicação dos recursos estaduais.

Diante do exposto, submeto à apreciação dos nobres vereadores o presente Projeto de Lei, certo de que sua aprovação contribuirá para o fortalecimento da política de assistência social em nosso município e para a valorização das servidoras que desempenham papel essencial na gestão do SUAS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areias/SP, em 30 de abril de 2026.

**RODRIGO
JOSE RAMOS
DE OLIVEIRA:
18631472840**

Assinado digitalmente por RODRIGO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA:18631472840
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR DNA, OU=Presencial, OU=07875533000166, CN=RODRIGO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA: 18631472840
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.04.30 14:30:46-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Areias



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Benedicto Oliveira Ramos, 32 –Centro-CEP:12.820-000

Areias/SP - Telefone: (12)3107-1539

E-mail: social@areias.sp.gov.br



OFÍCIO Nº 06 / 2026

Areias/SP, 01 de abril de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal de Areias/SP

Assunto: Solicitação de indicação de Projeto de Lei para regulamentação do pagamento de gratificação – Aprimoramento da Gestão do SUAS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, na qualidade de Secretária Municipal de Assistência Social, expor e ao final solicitar providências quanto à regulamentação do pagamento de gratificação referente ao Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Conforme estabelece a Resolução **SEDS nº 01/2026**, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 07 de janeiro de 2026, que regulamenta os critérios de cofinanciamento do **Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS**, os municípios recebem recursos destinados ao fortalecimento e aprimoramento da gestão da política de assistência social.

No âmbito do Plano Municipal de Assistência Social – **PMAS 2026**, devidamente aprovado no sistema PMASWeb, foi previsto para o município de Areias/SP o valor total de **R\$ 82.272,00**, destinado ao Aprimoramento da Gestão, com previsão de execução mensal ao longo do exercício.

Em conformidade com as orientações técnicas da Diretoria Regional de Assistência Social – **DRADS** Vale do Paraíba e com base na referida resolução, foi prevista a utilização de parte deste recurso para gratificação das servidoras que atuam diretamente na gestão do SUAS, sendo:

***SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social – Tel. (12) 3107-1539
Rua Benedicto de Oliveira Ramos,32, Centro, Areias /SP
Cep: 12820-000 – E-mail: social@areias.sp.gov.br***



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Benedicto Oliveira Ramos, 32 –Centro-CEP:12.820-000

Areias/SP - Telefone: (12)3107-1539

E-mail: social@areias.sp.gov.br



- **Helena Maria Campos Pinto**
- **Milene Aparecida de Campos**

Ressalta-se que o recurso é vinculado e possui destinação **específica**, podendo ser utilizado **exclusivamente para ações relacionadas ao aprimoramento da gestão do SUAS, conforme previsto na Resolução SEDS nº 01/2026 no planejamento e cronograma de desembolso aprovado no PMAS.**

Dessa forma, considerando a necessidade de respaldo legal para a inclusão da referida gratificação na folha de pagamento das servidoras, e seguindo orientação do setor jurídico, solicito a indicação e encaminhamento de Projeto de Lei à Câmara Municipal, a fim de regulamentar o pagamento da gratificação vinculada ao recurso de Aprimoramento da Gestão do SUAS.

Tal medida garantirá segurança jurídica, transparência administrativa e correta execução dos recursos estaduais destinados ao fortalecimento da gestão da política de assistência social no município.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIANA MARIA MARQUES DE ANDRADE
Data: 31/03/2026 16:56:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIANA MARIA MARQUES DE ANDRADE

Secretária Municipal de Assistência Social

***SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social – Tel. (12) 3107-1539
Rua Benedicto de Oliveira Ramos,32, Centro, Areias /SP
Cep: 12820-000 – E-mail: social@areias.sp.gov.br***



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 7 de janeiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO SEDS Nº 01/2026

Regulamenta os critérios de cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Estado de São Paulo para oferta de serviços socioassistenciais.

A Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, com fundamento nas atribuições delimitadas no Decreto Estadual nº 69.541, de 22 de maio de 2025;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), que orienta a estruturação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e organiza a oferta dos serviços socioassistenciais em todo o território nacional;

Considerando a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), que regulamenta e operacionaliza a organização da política de assistência social, definindo responsabilidades e diretrizes para a gestão integrada e descentralizada dos serviços;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, conforme a Resolução nº 109 de 2009, que estabelece parâmetros e modalidades de serviços voltados à proteção social, incluindo a alta complexidade;

Considerando o Plano Decenal de Assistência Social, que prevê a ampliação e o fortalecimento das redes de proteção social e define diretrizes para o desenvolvimento da política de assistência social no Brasil;

Considerando a Lei Estadual nº 18.368, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a execução e a organização da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Estado de São Paulo;

Considerando a Portaria CIB-SP nº 17, de 18 de dezembro de 2025, que pactua os critérios de cofinanciamento estadual do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS;

Considerando a Deliberação CONSEAS/SP nº 34, de 19 de dezembro de 2025, que aprova os critérios de cofinanciamento estadual do FEAS;

Resolve:

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º Esta Resolução regulamenta os critérios de cofinanciamento estadual do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, os procedimentos de cálculo, as fontes de dados, os mecanismos de proteção e ajuste gradual e a operacionalização dos repasses financeiros aos Municípios para oferta de serviços socioassistenciais de proteção social básica e especial e aprimoramento da gestão do SUAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Os recursos de que trata esta Resolução poderão ser aplicados, nos termos da legislação vigente do SUAS, tanto no custeio da oferta dos serviços socioassistenciais quanto no financiamento de ações de aprimoramento da gestão do SUAS, incluindo vigilância socioassistencial; gestão do trabalho e educação permanente; apoio ao controle e participação social; regulação e normatização; gestão financeira e orçamentária; gestão da informação, de cadastros e sistemas; planejamento, monitoramento e avaliação da gestão municipal.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS DE COFINANCIAMENTO E DOS PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO

Seção I

Da Vulnerabilidade Social

Artigo 2º O critério de vulnerabilidade social, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total destinado ao cofinanciamento estadual, será apurado com base no número de pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico no estado de São Paulo, conforme critérios definidos no Anexo I desta Resolução.

§1º Para fins de cálculo, será considerada a base de dados do CadÚnico referente à data de extração definida no Anexo I desta Resolução.

§2º A distribuição dos recursos observará a proporção da população elegível de cada Município em relação ao total estadual, aplicando-se o percentual correspondente sobre o montante reservado a este critério.

Seção II

Da Rede Socioassistencial

Artigo 3º O critério de rede socioassistencial instalada, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total, será apurado considerando a existência de serviços socioassistenciais tipificados, por nível de proteção social.

§1º Serão considerados os serviços da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, conforme a Tipificação Nacional de Serviços

Socioassistenciais.

§2º A base de dados utilizada será o sistema PMASweb da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme metodologia descrita no Anexo I.

Seção III

Da Execução Financeira e Orçamentária

Artigo 4º O critério de execução financeira e orçamentária, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total, será apurado a partir da média do percentual de execução dos repasses estaduais do FEAS pelos Municípios nos últimos três exercícios financeiros.

§1º Para fins deste artigo, serão considerados os exercícios dos últimos três anos.

§2º A execução financeira será aferida com base em dados oficiais de prestação de contas e registros administrativos da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Seção IV

Da Repartição Igualitária

Artigo 5º O critério de repartição igualitária, correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total, será distribuído em partes iguais entre todos os Municípios do Estado de São Paulo.

Seção V

Da Vigilância Socioassistencial

Artigo 6º O critério referente à existência de equipe específica de Vigilância Socioassistencial, correspondente a 1% (um por cento) do valor total, será atribuído aos Municípios que comprovarem a existência formal dessa estrutura.

§1º Considera-se existência formal de Vigilância Socioassistencial a presença de unidade, setor, equipe ou responsável designado, devidamente identificado no sistema PMASweb, em organograma institucional ou em ato administrativo oficial.

CAPÍTULO III

Da Reserva Técnica De Recursos

Artigo 7º Fica regulamentada a reserva de recursos correspondente a 4% (quatro por cento) do valor total do FEAS, destinada a garantir o custeio necessário à manutenção, adequação e/ou ampliação da oferta dos serviços socioassistenciais e aprimoramento da gestão do SUAS.

§1º A utilização dos recursos de que trata o caput observará critérios técnicos, podendo ser destinada ao:

- I - suporte financeiro à continuidade de expansões da rede socioassistencial realizadas em exercícios anteriores, quando comprovada a necessidade de manutenção da oferta;
- II - financiamento de novas ações de expansão da rede socioassistencial, desde que pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite - CIB-SP e no Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS-SP.

§2º Exclusivamente para o primeiro exercício financeiro de vigência desta Resolução, os Municípios que, em decorrência da aplicação dos novos critérios de cofinanciamento, apresentarem redução nos valores recebidos em relação ao exercício anterior, poderão pleitear, junto à CIB-SP, a equiparação parcial ou total dos valores, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, observada a disponibilidade orçamentária e a pactuação interfederativa.

§3º A aplicação do disposto no §2º não constitui direito automático ao repasse adicional, estando condicionada à análise técnica da Secretaria de Desenvolvimento Social e à deliberação da CIB-SP.

CAPÍTULO IV

DOS MECANISMOS DE PROTEÇÃO E AJUSTE GRADUAL

Artigo 8º Após a aplicação dos critérios previstos nesta Resolução, serão adotados mecanismos de proteção e ajuste gradual dos repasses estaduais, com vigência por até 3 (três) exercícios financeiros subsequentes.

Artigo 9º Os mecanismos de que trata o artigo anterior compreendem:

- I - a aplicação de tetos de variação positiva, destinados a conter crescimentos excessivos dos valores apurados, conforme metodologia descrita no Anexo I;
- II - a aplicação de pisos de proteção, de modo a limitar perdas a, no máximo, 30% (trinta por cento) em relação aos valores recebidos no exercício anterior, assegurados pisos específicos para Municípios de pequeno porte.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO E DA REVISÃO

Artigo 10. Os critérios de cofinanciamento e os mecanismos de ajuste regulamentados por esta Resolução serão objeto de monitoramento contínuo pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

§1º O monitoramento considerará os impactos financeiros, a execução dos recursos e a continuidade da oferta dos serviços socioassistenciais e do aprimoramento da gestão do SUAS.

§2º Os critérios poderão ser revistos periodicamente, mediante pactuação na CIB e deliberação do CONSEAS, observada a disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11. Os valores finais do cofinanciamento estadual do FEAS, por Município que constam do Anexo II desta Resolução serão repassados mensalmente e se referem aos blocos de financiamento de proteção social básica, proteção social especial e aprimoramento da gestão do SUAS, conforme previsto em artigo 28 da Lei 18368/2025.

Artigo 12. A Secretaria de Desenvolvimento Social adotará as providências necessárias para orientação técnica aos Municípios, acompanhamento da execução dos recursos e publicação das informações pertinentes.

Artigo 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I – Metodologia de Cálculo dos Critérios de Cofinanciamento Estadual do FEAS

Anexo II – Relação Nominal dos Municípios e Valores do Cofinanciamento Estadual do FEAS

ANEXO I - METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS CRITÉRIOS DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO FEAS

1. Premissas Gerais

I – O cálculo do cofinanciamento estadual do FEAS será realizado anualmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, com base em dados oficiais e consolidados;

II – A metodologia observa os critérios pactuados na CIB-SP e aprovados pelo CONSEAS;

III – Os percentuais de cada critério incidem sobre o valor global disponível para cofinanciamento municipal, excluída a reserva técnica de 4%.

2. Critério I – Vulnerabilidade Social (30%)

Fonte de dados: Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

Indicador: Número de pessoas com renda familiar per capita de até ½ salário-mínimo.

I – Exercício de 2026 (regra de transição)

Para fins de cálculo do cofinanciamento estadual do FEAS referente ao exercício de 2026, serão considerados os dados do Cadastro Único extraídos em dezembro de 2024.

II – Exercícios subsequentes (regra permanente)

A partir do exercício de 2027, a apuração do Critério de Vulnerabilidade Social será realizada com base nos dados do Cadastro Único extraídos no exercício imediatamente anterior ao do repasse, observando as informações do último mês do terceiro trimestre do exercício imediatamente anterior ao do repasse, de modo a assegurar:

- a) a consolidação das informações cadastrais;
- b) a compatibilidade com o cronograma orçamentário e financeiro estadual;
- c) a previsibilidade dos valores a serem repassados aos Municípios.

3. Critério II – Rede Socioassistencial Instalada (30%)

Fonte de dados: PMASweb / SEDS.

Considera-se:

Total de serviços tipificados da Proteção Social Básica;

Total de serviços tipificados da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Cada serviço habilitado e em funcionamento compõe a base de cálculo proporcional.

4. Critério III – Execução Financeira e Orçamentária (20%)

Fonte de dados: Prestação de contas do FEAS - PMASweb / SEDS.

Indicador: Média percentual de execução financeira dos repasses estaduais nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores.

Municípios com maior taxa média de execução recebem maior ponderação proporcional.

5. Critério IV – Repartição Iguitária (15%)

O montante correspondente a este critério será dividido em partes iguais entre todos os Municípios do Estado de São Paulo.

6. Critério V – Vigilância Socioassistencial (1%)

Receberão o valor correspondente, de forma igualitária, os Municípios que comprovarem a existência formal de Vigilância Socioassistencial, conforme registro no PMASweb para a existência de equipe específica para o desenvolvimento das ações de Vigilância Socioassistencial.

7. MECANISMOS DE TETOS E PISOS

7.1 Piso de Proteção contra Perdas

I – Nenhum Município poderá sofrer redução superior a 30% em relação ao valor efetivamente recebido no exercício imediatamente anterior, considerando os valores transferidos ordinariamente;

II - Caso o valor calculado seja inferior a esse limite, será aplicado automaticamente o piso de proteção.

7.2 Teto de Variação Positiva

I - Apurados os valores preliminares, será calculada a variação percentual positiva dos Municípios que apresentarem aumento;

II - O teto máximo de crescimento corresponderá ao 3º quartil (Q3) da distribuição dessas variações positivas;

III - Municípios cujo crescimento ultrapasse o Q3 terão seus valores limitados ao teto definido.

7.3 Piso Financeiro para Municípios de Pequeno Porte I

I - Aos Municípios classificados como Pequeno Porte I, conforme tipologia do SUAS, será assegurado valor mínimo anual de R\$ 100.000,00 de cofinanciamento estadual do FEAS;

II - Caso o valor apurado seja inferior a esse piso, será aplicado automaticamente o valor mínimo.

8. Ajustes Finais

Os ajustes decorrentes da aplicação de tetos, pisos e reserva técnica serão realizados de forma compensatória, respeitado o limite orçamentário global do FEAS.

ANEXO II - RELAÇÃO NOMINAL DOS MUNICÍPIOS E VALORES DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO FEAS

Valor por município considerando os critérios de cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no Estado de São Paulo				
Item	Município	Porte	DRADS	Valor
1	Adamantina/SP	Pequeno II	Alta Paulista	R\$ 467.570,90
2	Adolfo/SP	Pequeno I	São José do Rio Preto	R\$ 336.220,82
3	Aguai/SP	Pequeno II	Mogiana	R\$ 409.009,98
4	Águas da Prata/SP	Pequeno I	Mogiana	R\$ 212.848,07
5	Águas de Lindóia/SP	Pequeno I	Campinas	R\$ 313.694,99
6	Águas de Santa Bárbara/SP	Pequeno I	Avaré	R\$ 134.780,58
7	Águas de São Pedro/SP	Pequeno I	Piracicaba	R\$ 100.000,00
8	Agudos/SP	Pequeno II	Bauru	R\$ 526.840,04
9	Alambari/SP	Pequeno I	Sorocaba	R\$ 143.616,39
10	Alfredo Marcondes/SP	Pequeno I	Alta Sorocabana	R\$ 161.246,03
11	Altair/SP	Pequeno I	Barretos	R\$ 202.409,47
12	Altinópolis/SP	Pequeno I	Ribeirão Preto	R\$ 378.232,50
13	Alto Alegre/SP	Pequeno I	Alta Noroeste	R\$ 315.933,37
14	Alumínio/SP	Pequeno I	Sorocaba	R\$ 159.092,03
15	Álvares Florence/SP	Pequeno I	Fernandópolis	R\$ 161.195,22
16	Álvares Machado/SP	Pequeno II	Alta Sorocabana	R\$ 473.103,88
17	Álvaro de Carvalho/SP	Pequeno I	Marília	R\$ 244.599,39
18	Alvinlândia/SP	Pequeno I	Marília	R\$ 195.407,38

19	Americana/SP	Grande	Campinas	R\$ 1.031.760,01
20	Américo Brasiliense/SP	Pequeno II	Araraquara	R\$ 361.157,45
21	Américo de Campos/SP	Pequeno I	Fernandópolis	R\$ 297.851,23
22	Amparo/SP	Médio	Campinas	R\$ 544.925,13
23	Analândia/SP	Pequeno I	Piracicaba	R\$ 121.582,65
24	Andradina/SP	Médio	Alta Noroeste	R\$ 618.871,48
25	Angatuba/SP	Pequeno II	Sorocaba	R\$ 381.927,45
26	Anhembi/SP	Pequeno I	Botucatu	R\$ 178.282,49
27	Anhumas/SP	Pequeno I	Alta Sorocabana	R\$ 102.789,86
28	Aparecida d'Oeste/SP	Pequeno I	Fernandópolis	R\$ 276.620,20
29	Aparecida/SP	Pequeno II	Vale do Paraíba	R\$ 478.134,78
30	Apiaí/SP	Pequeno II	Itapeva	R\$ 469.573,02
31	Araçariguama/SP	Pequeno II	Sorocaba	R\$ 303.016,44
32	Araçatuba/SP	Grande	Alta Noroeste	R\$ 1.118.689,09
33	Araçoiaba da Serra/SP	Pequeno II	Sorocaba	R\$ 431.076,69
34	Aramina/SP	Pequeno I	Franca	R\$ 277.616,80
35	Arandu/SP	Pequeno I	Avaré	R\$ 110.092,46
36	Arapeí/SP	Pequeno I	Vale do Paraíba	R\$ 164.026,34
37	Araraquara/SP	Grande	Araraquara	R\$ 1.418.201,48
38	Araras/SP	Grande	Piracicaba	R\$ 788.143,38
39	Arco-Íris/SP	Pequeno I	Marília	R\$ 237.260,48
40	Arealva/SP	Pequeno I	Bauru	R\$ 176.605,69
41	Areias/SP	Pequeno I	Vale do Paraíba	R\$ 189.865,25
42	Areiópolis/SP	Pequeno I	Botucatu	R\$ 321.454,01
43	Ariranha/SP	Pequeno I	São José do Rio Preto	R\$ 107.478,94
44	Artur Nogueira/SP	Médio	Campinas	R\$ 399.745,45
45	Arujá/SP	Médio	Grande São Paulo Leste	R\$ 785.389,30
46	Aspásia/SP	Pequeno I	Fernandópolis	R\$ 190.608,88
47	Assis/SP	Grande	Marília	R\$ 698.632,22
48	Atibaia/SP	Grande	Campinas	R\$ 917.146,44
49	Auriflama/SP	Pequeno I	Alta Noroeste	R\$ 333.211,40
50	Avaí/SP	Pequeno I	Bauru	R\$ 312.466,54
51	Avanhandava/SP	Pequeno I	Alta Noroeste	R\$ 311.051,85
52	Avaré/SP	Médio	Avaré	R\$ 762.098,45
53	Bady Bassitt/SP	Pequeno II	São José do Rio Preto	R\$ 295.066,48
54	Balbinos/SP	Pequeno I	Bauru	R\$ 181.983,67
55	Bálsamo/SP	Pequeno I	São José do Rio Preto	R\$ 286.319,26
56	Bananal/SP	Pequeno I	Vale do Paraíba	R\$ 376.661,61
57	Barão de Antonina/SP	Pequeno I	Avaré	R\$ 100.000,00
58	Barbosa/SP	Pequeno I	Alta Noroeste	R\$ 281.525,33
59	Bariri/SP	Pequeno II	Bauru	R\$ 410.978,74
60	Barra Bonita/SP	Pequeno II	Bauru	R\$ 367.910,16
61	Barra do Chapéu/SP	Pequeno I	Itapeva	R\$ 358.799,29
62	Barra do Turvo/SP	Pequeno I	Vale do Ribeira	R\$ 321.558,76
63	Barretos/SP	Grande	Barretos	R\$ 1.311.452,71
64	Barrinha/SP	Pequeno II	Ribeirão Preto	R\$ 394.537,68
65	Barueri/SP	Grande	Grande São Paulo Oeste	R\$ 1.548.982,72
66	Bastos/SP	Pequeno II	Marília	R\$ 318.502,91
67	Batatais/SP	Médio	Franca	R\$ 656.851,29



PMAS 2026/2029

PLANOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Default.aspx)

GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

DRADS Vale do Paraíba - Município : Areias / Plano Em Análise Drads

2026

2027

2028

2029

S.5.F - APRIMORAMENTO DE GESTÃO – PREVISÕES MENSAS DE DESEMBOLSO PARA 2026



Parcelas	Recursos estaduais disponibilizados	Previsão de Execução dos Recursos			Total
		Custelo	Investimento		
			Aquisição de Equipamentos	Obras	
Recursos reprogramados ano anterior					0,00
Parcela unica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Exercício Atual					82.272,00
1ª parcela	6.856,00	6.856,00	0,00	0,00	6.856,00
2ª parcela	6.856,00	6.856,00	0,00	0,00	6.856,00
3ª parcela	6.856,00	6.856,00	0,00	0,00	6.856,00
4ª parcela	6.856,00	6.856,00	0,00	0,00	6.856,00
5ª parcela	6.856,00	6.856,00	0,00	0,00	6.856,00
6ª parcela	6.856,00	6.856,00	0,00	0,00	6.856,00
7ª parcela	6.856,00	6.856,00	0,00	0,00	6.856,00
8ª parcela	6.856,00	6.856,00	0,00	0,00	6.856,00
9ª parcela	6.856,00	6.856,00	0,00	0,00	6.856,00
10ª parcela	6.856,00	6.856,00	0,00	0,00	6.856,00
11ª parcela	6.856,00	6.856,00	0,00	0,00	6.856,00
12ª parcela	6.856,00	6.856,00	0,00	0,00	6.856,00
Total	82.272,00	82.272,00	0,00	0,00	82.272,00
Valor total do cofinanciamento rede pública:					82.272,00
Limpar					

DRADS Vale do Paraíba - Município : Areias / Plano Em Análise Drads

2026

2027

2028

2029

▶ **5.5.F - APRIMORAMENTO DE GESTÃO – PREVISÕES MENSAS DE DESEMBOLSO PARA 2026**



5.6.F - COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA APRIMORAMENTO DE GESTÃO EM 2026

Aprimoramento de gestão	Valor do cofinanciamento estadual	Reprogramação do exercício anterior	Total
Aprimoramento Gestão	82.272,00	0,00	82.272,00
Totais :	82.272,00	0,00	82.272,00

← Anterior (FCronogramaDesembolso.aspx?idTipo=OMDLdP6YQiriQm0oDoxdPg%3d%3d)





Accounting for 2020/21

Accounting for 2020/21
Accounting for 2020/21
Accounting for 2020/21

Accounting for 2020/21

Table with columns for account names, debit, credit, and balance. Includes entries for 'Accounting for 2020/21' and 'Accounting for 2020/21'.

Accounting for 2020/21
Accounting for 2020/21

Accounting for 2020/21
Accounting for 2020/21



DRADS Vale do Paraíba - Município : Areias / Plano Devolvido Drads

2026 2027 2028 2029

▶ 5.5.A - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PREVISÕES MENSAS DE DESEMBOLSO PARA 2026

5.6.A - COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EM 2026



Tipo de Rede	Unidade	Tipo de Serviço	Usuários	Capacidade mensal de pessoas/famílias atendidas	Cofinanciamento estadual no exercício atual	Recursos reprogramados ano anterior	Demandas Parlamentares	Recursos reprogramados Demandas Parlamentares	Total	Sta
CRAS	Centro de Referência da Assistência Social	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	adolescentes e jovens de 15 a 17 anos	25	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	At
CRAS	Centro de Referência da Assistência Social	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	crianças e adolescentes de 6 a 15 anos	25	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	At
CRAS	Centro de Referência da Assistência Social	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	idosos com idade igual ou superior a 60 anos	25	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	At
CRAS	Centro de Referência da Assistência Social	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	jovens de 18 a 29 anos	25	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	At
CRAS	Centro de Referência da Assistência Social	Serviço de proteção e atendimento integral à família - PAIF	famílias	50	27.593,25	0,00	0,00	0,00	27.593,25	At
Totais :					107.593,25	0,00	0,00	0,00	107.593,25	

← Anterior (FExecucaoFinanceira.aspx)



PMAS 2026/2029

(Default.aspx)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DRADS Vale do Paraíba - Município : Areias / Plano Devolvido Drads

2026 2027 2028 2029

S.S.A - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PREVISÕES MENSAIS DE DESEMBOLSO PARA 2026



Rede Direta					Rede Indireta					Totais de cada Rede Direta e Rede Indireta
Parcelas	Recursos estaduais disponibilizados	Previsão de Execução			Parcelas	Recursos estaduais disponibilizados	Previsão de Execução			
		Custeio		Investimento			Custeio		Investimento	
		Recursos Humanos	Outras despesas de custeio	Aquisição de Equipamento			Recursos Humanos	Outras despesas de custeio	Aquisição de Equipamento	
Recursos reprogramados					Recursos reprogramados anteriores					
Parcela única	0,00	0,00	0,00	0,00	Parcela única	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demandas					Demandas Parcelas					
Parcela única	0,00	0,00	0,00	0,00	Parcela única	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reprogramação Demandas					Reprogramação Demandas Parcelas					
Parcela única	0,00	0,00	0,00	0,00	Parcela única	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Exercício Atual					Recursos do Exercício Atual					0,00
1ª parcela	8.967,25	0,00	8.967,25		1ª parcela	0,00	0,00	0,00	0,00	
2ª parcela	8.966,00	0,00	8.966,00		2ª parcela	0,00	0,00	0,00	0,00	
3ª parcela	8.966,00	0,00	8.966,00		3ª parcela	0,00	0,00	0,00	0,00	
4ª parcela	8.966,00	0,00	8.966,00		4ª parcela	0,00	0,00	0,00	0,00	
5ª parcela	8.966,00	0,00	8.966,00		5ª parcela	0,00	0,00	0,00	0,00	
6ª parcela	8.966,00	0,00	8.966,00		6ª parcela	0,00	0,00	0,00	0,00	
7ª parcela	8.966,00	0,00	8.966,00		7ª parcela	0,00	0,00	0,00	0,00	
8ª parcela	8.966,00	0,00	8.966,00		8ª parcela	0,00	0,00	0,00	0,00	
9ª parcela	8.966,00	0,00	8.966,00		9ª parcela	0,00	0,00	0,00	0,00	

Sistema dos Planos Municipais de Assistência Social - PMAS	8.966,00	0,00	8.966,00	parcela	0,00	0,00	0,00	0,00	
12ª parcela	8.966,00	0,00	8.966,00		Bem-Vindo Juliana Maria Marques Andrade (Orgão Gestor)!	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	107.593,25	0,00	107.593,25	0,00	Total	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do Cofinanciamento da rede pública (exce reprogramação + Demandas Parlamentares + Reprogramaç Par					Valor do cofinanciamento da rede privada (exercício reprogramação + Demandas Parlamentares + Reprog Demandas Parlan				
<input type="button" value="Limpar"/>					<input type="button" value="Limpar"/>				

Totais de cada Rede Direta Rede Indir

▶ 5.6.A - COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EM 2026

← Anterior (FExecucaoFinanceira.aspx)

Visualizar Pix agrupados



Extrato conta corrente

G3311315567609381
13/04/2026 16:10:22

Cliente - Conta atual

Agência **6680-X**
Conta corrente **10535-X FEAS PROTECAO BASICA**
Período do extrato **Mês atual**

Lançamentos

DL balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
26/03/2026		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
13/04/2026		6680	00032	632 Ordem Bancária SP-SEC DA FAZENDA E PL	202.604.100.076.266	8.966,10 C	
13/04/2026		0000	00000	999 S A L D O			8.966,10 C
<hr/>							
Invest. Resgate Autom.							27.023,00 C
Saldo							35.989,10 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/04/2026
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							04/05/2026
<hr/>							
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							27.023,00

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

Transação efetuada com sucesso por: JI691100 JULIANA MARIA MARQUES DE ANDRADE.